

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 3º do projeto de lei em epígrafe:

"Art. 3º

.....

.....

.....

XI - a família e o convívio familiar de qualidade reconhecidos como fatores essenciais para o sucesso na aprendizagem e que devem ser incentivados pelos sistemas educacionais."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do inciso proposto visa reconhecer expressamente, no nível da lei, a centralidade da família e do convívio familiar de qualidade como fatores determinantes para o êxito escolar e a formação integral dos estudantes. Estudos e dados recentes evidenciam que o envolvimento da família no processo educacional contribui diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico, para o desenvolvimento de valores e para a formação do caráter dos alunos.

Ao incorporar essa diretriz ao Plano Nacional de Educação, estabelece-se o dever dos sistemas educacionais de incentivar a participação e a cooperação familiar, criando políticas e práticas que



* c d 2 5 0 1 3 0 6 9 2 9 0 0 *

aproximem as famílias das escolas e promovam um ambiente favorável à aprendizagem.

Ademais, tal medida reforça a função subsidiária do Estado, reconhecendo que a educação deve ser construída em parceria com as famílias, respeitando sua autonomia e protagonismo. Dessa forma, busca-se o fortalecimento dos laços familiares, a prevenção de vulnerabilidades sociais e a elevação da qualidade do ensino, fundamentos indispesáveis para o desenvolvimento sustentável e harmonioso do país.

Sala das Comissões, de 2025

Deputado Diego Garcia

REPUBLICANOS/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250130692900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 2 5 0 1 3 0 6 9 2 9 0 0 *